

ESTE EDITAL DE OFERTA PÚBLICA NÃO ESTÁ SENDO DIRECIONADO E NÃO SERÁ DIRECIONADO, DIRETA OU INDIRETAMENTE, AOS ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA, NEM TAMPOUCO SERÁ UTILIZADO O CORREIO NORTE-AMERICANO OU QUALQUER OUTRO MEIO OU INSTRUMENTO NORTE-AMERICANO DE COMÉRCIO INTERESTADUAL OU INTERNACIONAL, OU QUALQUER MECANISMO NORTE-AMERICANO DE NEGOCIAÇÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS. ISTO INCLUI, MAS NÃO SE LIMITA A, TRANSMISSÃO DE FAX, CORREIO ELETRÔNICO, TELEX, TELEFONE E INTERNET. CONSEQUENTEMENTE, AS CÓPIAS DESTES EDITAIS DE OFERTA PÚBLICA E DE QUAISQUER DOCUMENTOS RELACIONADOS À OFERTA NÃO SERÃO, E NÃO DEVEM SER, TRANSMITIDOS OU DISTRIBUÍDOS POR CORREIO OU OUTRA FORMA DE TRANSMISSÃO AOS ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA.

Redentor Energia

www.redentorenergia.com.br



Edital de Oferta Pública de Aquisição de Ações Ordinárias de Emissão da

REDENTOR ENERGIA S.A.
CNPJ/MF n.º 12.126.500/0001-53
Código ISIN: BRRDTRACNOR7
Ações Ordinárias: RDTR3
Companhia Aberta de Capital Autorizado

por conta
e ordem de

PARATI S.A. – PARTICIPAÇÕES EM ATIVOS DE ENERGIA ELÉTRICA

O BANCO BRADESCO BBI S.A., instituição financeira com estabelecimento na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1.450, 8º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 06.271.464/0073-93 na qualidade de instituição financeira intermediária (“Instituição Intermediária”), por ordem e conta de PARATI S.A. – PARTICIPAÇÕES EM ATIVOS DE ENERGIA ELÉTRICA, sociedade por ações, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, n.º 501, Torre Corcovado, 5.º andar (parte), inscrita

no CNPJ/MF sob o n.º 10.478.616/0001-26 (“Ofertante”), vêm a público submeter aos acionistas detentores de ações ordinárias em circulação de emissão da REDENTOR ENERGIA S.A., sociedade por ações de capital aberto, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Av. Marechal Floriano, n.º 168 (“Companhia”), a presente (i) oferta pública para aquisição de até a totalidade das ações ordinárias de emissão da Companhia por eles detidas, para o cancelamento do registro de companhia aberta da Companhia (“Oferta Pública para Cancelamento de Registro” e “Cancelamento de Registro”); cumulada com (ii) oferta pública para aquisição de até a totalidade das ações ordinárias de emissão da Companhia por eles detidas para saída do segmento especial de negociação denominado Novo Mercado da BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros (“Oferta Pública para Saída do Novo Mercado”, “Novo Mercado” e “BM&FBOVESPA”, respectivamente), nos termos deste Edital de Oferta Pública (“Edital”, sendo a Oferta Pública para Cancelamento de Registro e a Oferta Pública para Saída Novo Mercado doravante referidas conjuntamente como “Oferta”) e ainda de acordo com o disposto na Lei n.º 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei n.º 6.385”); na Lei n.º 6.404, de 15 de novembro de 1976, conforme alterada, (“Lei das Sociedades por Ações”); no Estatuto Social da Companhia; e no Regulamento de Listagem do Novo Mercado (“Regulamento do Novo Mercado”), observadas as regras estabelecidas pela Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) n.º 361, de 5 de março de 2002, conforme alterada pelas Instruções CVM n.º 436, de 5 de julho de 2006, n.º 480, de 7 de dezembro de 2009, n.º 487, de 25 de novembro de 2010 e n.º 492, de 23 de fevereiro de 2011 (“Instrução CVM 361”) nos termos e condições abaixo dispostos.

1. Oferta

1.1 Oferta Pública para Cancelamento de Registro e Oferta Pública para Saída do Novo Mercado. A Companhia, nos termos do fato relevante publicado em 11 de novembro de 2011, informou a decisão da Ofertante em lançar a Oferta Pública para Saída do Novo Mercado, nos termos do item 11.2 do Regulamento do Novo Mercado e Oferta Pública para Cancelamento de Registro, nos termos do parágrafo 4.º do artigo 4.º da Lei das Sociedades por Ações, da Instrução CVM 361 e do capítulo VI da Instrução CVM n.º 480, de 7 de dezembro de 2009, conforme alterada, ao preço máximo de R\$6,50 (seis reais e cinquenta centavos) por ação ordinária. Em 16 de julho de 2012, foi publicado fato relevante por meio do qual a Companhia informou ter recebido confirmação da Ofertante de que o preço para aquisição das ações da Companhia fora aumentado, voluntariamente, para R\$7,20 (sete reais e vinte centavos) por ação.

1.1.1 A saída da Companhia do Novo Mercado ocorrerá independentemente do número de ações alienadas na Oferta Pública para Cancelamento de Registro e na Oferta Pública para Saída do Novo Mercado e ainda que não seja obtido o Cancelamento de Registro, exceto na hipótese prevista no item 4.1.

1.1.2 O Cancelamento de Registro da Companhia está sujeito à aceitação da Oferta Pública para Cancelamento de Registro por acionistas da Companhia representando mais de 2/3 (dois

terços) das Ações para Cancelamento de Registro (definidas e calculadas conforme descrito no item 5.4 abaixo). **Caso este requisito não seja observado, a Ofertante, nos termos do inciso II do artigo 15 da Instrução CVM 361, desistirá da Oferta Pública para Cancelamento de Registro, mas prosseguirá com a Oferta Pública para Saída do Novo Mercado desde que atendida a regulamentação aplicável, sendo que para esse fim, conforme dispensa concedida pela CVM nos termos do item 4.2 abaixo não haverá limite mínimo ou máximo de ações a serem adquiridas na Oferta e a Ofertante adquirirá todas as ações ofertadas no Leilão.**

1.2 Unificação das Ofertas Públicas. A presente Oferta, nos termos em que está estruturada, foi aprovada pelo Colegiado da CVM, em decisão datada de [●] de [●] de 2012.

1.3 Ações Objeto da Oferta. A Instituição Intermediária, por meio da Bradesco S.A. Corretora de Títulos e Valores Mobiliários (“Bradesco Corretora”), dispõe-se a adquirir, por conta e ordem da Ofertante, até a totalidade das ações ordinárias de emissão da Companhia em circulação, as quais totalizam, nesta data, 3.467.599 (três milhões, quatrocentas e sessenta e sete mil, quinhentas e noventa e nove) ações e são representativas de 3,20% de seu capital social total (“Ações”). Na hipótese de aquisição da totalidade das Ações, o valor total da Oferta, na data deste Edital, é de R\$24.966.712,80 (vinte e quatro milhões, novecentos e sessenta e seis mil, setecentos e doze reais e oitenta centavos).

1.3.1 Nos termos do artigo 3º, inciso III da Instrução CVM 361, entende-se por ações em circulação todas as ações emitidas pela Companhia, excetuadas as ações detidas pela Ofertante, por acionista controlador, por pessoas a ele vinculadas, por administradores da Companhia e aquelas mantidas pela Companhia em tesouraria.

1.4 Ausência de Restrições. Como condição para poderem ser alienadas nos termos da Oferta, as Ações deverão estar livres e desembaraçadas de qualquer direito real de garantia, ônus, encargos, gravames, ou qualquer outra forma de restrição à livre circulação, transferência ou título de tais Ações que possa impedir (i) o exercício pleno e imediato pela Ofertante da titularidade integral e respectivos direitos decorrentes de tais Ações ou (ii) o pleno atendimento às regras para negociação de ações constantes do regulamento de operações do Segmento BOVESPA da BM&FBOVESPA.

1.5 Mudança ou Revogação da Oferta. A Oferta é imutável e irrevogável após a data da publicação deste Edital, sendo que qualquer mudança nas suas condições ou a sua revogação dependerá de prévia e expressa autorização da CVM, observados os requisitos do parágrafo 2.º do artigo 5.º, da Instrução CVM 361.

1.6 Preço. A Ofertante irá adquirir as Ações, nos termos e condições deste Edital, pelo preço de R\$7,20 (sete reais e vinte centavos) por Ação (“Preço da Oferta”). O Preço da Oferta é definido pela Ofertante com base no intervalo de valor apurado pelo critério de fluxo de caixa descontado considerado pelo Avaliador (conforme definido no item 6.1) como o mais adequado, atendendo aos requisitos aplicáveis à Oferta Pública para Cancelamento de

Registro e à Oferta Pública para Saída do Novo Mercado.

1.7 Condições de Pagamento do Preço. O Preço da Oferta será pago à vista, em moeda corrente nacional, na Data de Liquidação (conforme definida no item 3.5), sem qualquer ajuste ou correção.

1.8 Dividendos. Caso a Companhia venha a declarar dividendos ou juros sobre o capital próprio, farão jus ao pagamento dos dividendos e/ou juros sobre o capital próprio declarados, os titulares de Ações que estiverem registrados como proprietários ou usufrutuários de tais ações na data do ato de declaração dos dividendos e/ou juros sobre o capital próprio.

1.9 Variação de Preço. Serão adotados, no Leilão, procedimentos que assegurem à Ofertante o direito de elevar o Preço da Oferta durante o Leilão, estendendo-se o novo preço a todos os acionistas aceitantes dos lances anteriores.

1.10 Oferta apenas no mercado brasileiro. A Oferta não está sendo realizada, e não será realizada, direta ou indiretamente, nos Estados Unidos da América, ou para os Estados Unidos da América, seja pelo uso do correio norte-americano ou qualquer outro meio ou instrumento norte-americano de comércio interestadual ou internacional, ou qualquer mecanismo norte-americano de negociação de valores mobiliários, incluindo, mas não se limitando, a transmissão de fax, correio eletrônico, telex, telefone ou internet. Assim, cópias deste Edital e de quaisquer documentos relacionados à Oferta não estão sendo, e não deverão ser enviadas, transmitidas ou distribuídas nos, ou para os, Estados Unidos da América, incluindo, mas não se limitando por representantes brasileiros ou agentes, nos termos da Resolução n.º 2.689 do Conselho Monetário Nacional (“Resolução CMN 2.689”) e da Instrução CVM n.º 325, de 27 de janeiro de 2000, ambas conforme alteradas, de qualquer acionista cuja residência ou domicílio estiver localizado nos Estados Unidos da América. Esta Oferta não é destinada a qualquer acionista cuja participação na Oferta possa violar as leis de sua jurisdição de residência ou domicílio.

1.11 Manifestação do Conselho de Administração da Companhia. O Conselho de Administração da Companhia elaborará e tornará público, em até 15 (quinze) dias contados da publicação deste Edital, parecer prévio fundamentado favorável ou contrário à aceitação da Oferta Pública para Cancelamento de Registro e da Oferta Pública para Saída do Novo Mercado, considerando suas condições definitivas.

2. Procedimento da Oferta

2.1 Habilitação. Será realizado leilão no sistema eletrônico de negociação do Segmento BOVESPA da BM&FBOVESPA (“Leilão”). O acionista que desejar participar do Leilão deverá habilitar-se para tanto até as 18:00 horas (horário de Brasília) do dia [●] de [●] de 2012, dia útil imediatamente anterior à Data do Leilão, em qualquer sociedade corretora de sua livre escolha autorizada a atuar no segmento BOVESPA da BM&FBOVESPA, de forma que tal

corretora possa representá-lo no Leilão.

2.2 Documentos Necessários à Habilitação. Para habilitar-se, o acionista deverá apresentar-se, pessoalmente ou por procurador devidamente constituído, junto à sociedade corretora de sua livre escolha que esteja autorizada a operar no segmento BOVESPA da BM&FBOVESPA, com seu respectivo cadastro atualizado ou munido de cópia autenticada dos seguintes documentos, conforme o caso (ficando ressalvado que, para fins cadastrais, poderão ser solicitadas informações e/ou documentos adicionais a critério da respectiva sociedade corretora):

(a) pessoa física: cópia autenticada do CPF, da Cédula de Identidade e de comprovante de residência. Representantes de espólios, menores, interditos e acionistas que se fizerem representar por procurador deverão apresentar documentação outorgando poderes de representação e cópias autenticadas do CPF e Cédula de Identidade dos representantes. Os representantes de espólios, menores e interditos deverão apresentar, ainda, a respectiva autorização judicial;

(b) pessoa jurídica: cópia autenticada do último estatuto ou contrato social consolidado, cartão de inscrição no CNPJ, documentação societária outorgando poderes de representação e cópias autenticadas do CPF, da Cédula de Identidade e do comprovante de residência de seus representantes; e

(c) documentos adicionais para habilitação de investimentos efetuados ao amparo da Resolução CMN 2.689: o acionista que investiu em Ações objeto da Oferta por meio do mecanismo estabelecido pela Resolução CMN 2.689 (“Investidor via Resolução CMN 2.689”), deverá, ainda, fornecer à sociedade corretora por ele credenciada, antes da Data do Leilão, além dos documentos descritos acima, documento atestando o seu número de registro perante a CVM e perante o Banco Central do Brasil (neste último caso, o chamado número de RDE-Portfólio), bem como seu extrato de custódia legal atestando o número de Ações objeto da Oferta de que é titular e que irá ofertar no Leilão. Caso o Investidor via Resolução CMN 2.689 seja uma pessoa física estrangeira, deverá apresentar, além dos documentos aqui indicados, uma cópia autenticada de seu número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

2.2.1 O Acionista que se habilitar a participar do Leilão nos termos deste item será doravante denominado “Acionista Habilitado”.

2.3 Transferência de Ações para a Carteira Específica. O Acionista Habilitado que desejar vender as Ações, deverá por meio de seu agente de custódia transferir as ações para a carteira 7105-6 aberta em seu nome e mantida pela Central Depositária BM&FBOVESPA exclusivamente para este fim, até as 13:00 horas da Data do Leilão.

2.3.1 As ordens de venda registradas e que não tiverem as correspondentes Ações depositadas na carteira exclusiva específica até as 13:00 horas da Data do Leilão serão

canceladas pela BM&FBOVESPA anteriormente ao início do Leilão.

2.4 Ações Mantidas em Custódia na Instituição Depositária. As Ações mantidas na Itaú Corretora de Valores S.A., instituição depositária das ações escriturais de emissão da Companhia (“Instituição Depositária”), deverão ser previamente depositadas na Central Depositária BM&FBOVESPA, e deverão estar livres para movimentação, dentro do período de habilitação previsto no item 2.1, e serem transferidas para a carteira específica conforme o item 2.3.

2.5 Aceitação da Oferta. A aceitação da Oferta será efetuada pelas respectivas sociedades corretoras, por ordem dos Acionistas Habilitados, mediante o registro de ofertas de venda no Leilão. Nos termos do item 3.4, a aceitação da Oferta por um Acionista Habilitado será considerada irrevogável e efetiva a partir do início do Leilão, de modo que a aceitação da Oferta implicará a obrigação do respectivo aceitante de alienar à Ofertante as Ações objeto da aceitação, na forma e nos termos previstos neste Edital.

2.6 Nos casos de empréstimo de ações de emissão da Redentor, será considerado acionista aquele que efetivamente detiver a titularidade das ações da Redentor em tempo hábil para transferi-las para a carteira 7105-6 e providenciar as exigências estabelecidas neste Edital para sua habilitação no Leilão.

2.7 Vigência da Oferta. A Oferta permanecerá vigente pelo período de [●] dias contados da data da publicação deste Edital, ou seja, a fluência da Oferta iniciar-se-á em [●] de [●] de 2012, exclusive, e encerrar-se-á na Data do Leilão, conforme definida no item 3.1, inclusive.

3. Leilão

3.1 Leilão. O Leilão será realizado na BM&FBOVESPA em [●] de [●] de 2012, às 15:00 horas (horário de Brasília) (“Data do Leilão”), obedecendo às regras estabelecidas pela BM&FBOVESPA.

3.1.1 Acionistas que desejarem aceitar a Oferta, vendendo as suas ações no Leilão, deverão atender às exigências para a negociação de ações constantes do Regulamento de Operações do segmento BOVESPA da BM&FBOVESPA. Os acionistas poderão aceitar a Oferta por meio de qualquer sociedade corretora autorizada a operar no segmento BOVESPA da BM&FBOVESPA.

3.2 Interferência na Oferta. Será permitida a interferência compradora pelo lote total de Ações, desde que (i) o interferente, com 10 (dez) dias de antecedência da Data do Leilão, tenha divulgado comunicado acerca da sua intenção de interferir no Leilão nos termos do parágrafo 4.º do artigo 12 da Instrução CVM 361; (ii) o interferente tenha lançado a oferta concorrente, ou solicitado o registro de oferta concorrente perante a CVM, conforme o caso, até 10 (dez) dias antes da Data do Leilão, nos termos do disposto no parágrafo 2.º do artigo 13

da Instrução CVM 361; (iii) o valor da oferta concorrente seja no mínimo, 5% superior ao Preço da Oferta objeto do Leilão; e (iv) sejam observadas integralmente as normas aplicáveis, nos termos do artigo 13 da Instrução CVM 361.

3.2.1 Havendo publicação de edital ou solicitação de registro de oferta concorrente, a CVM poderá (i) adiar a Data do Leilão, (ii) estabelecer um prazo máximo para apresentação de propostas finais de todos os ofertantes, ou (iii) determinar a realização de um leilão conjunto, fixando a data, hora e regras para sua realização.

3.3 Procedimento das corretoras. Até as 13:00 horas (horário de Brasília) do dia do Leilão, as sociedades corretoras representantes dos Acionistas Habilitados na forma do item 2.2 deverão registrar diretamente as ofertas de venda no Sistema Eletrônico de Negociação do Segmento BOVESPA da BM&FBOVESPA sob o código RDTR3L.

3.4 Confirmação da Oferta. Até as 13:00 horas da Data do Leilão, as sociedades corretoras representantes dos Acionistas Habilitados poderão cancelar ou reduzir as ofertas registradas por meio do Sistema Eletrônico de Negociação. Após as 13:00 horas da Data do Leilão até o início do Leilão, o cancelamento ou redução das ofertas registradas deverão ser realizados por meio de carta dirigida ao Diretor de Operações da BM&FBOVESPA. A partir do início do Leilão, ofertas não canceladas e não reduzidas serão consideradas irrevogáveis e irretratáveis.

3.5 Liquidação da Oferta. A liquidação da Oferta será realizada no 3.º dia útil após a Data do Leilão, ou seja, em [●] de [●] de 2012 (“Data de Liquidação”), pelo módulo de liquidação bruta, na qual a Câmara de Liquidação da BM&FBOVESPA não atuará como contraparte central garantidora. Nos termos do parágrafo 4.º do artigo 7.º da Instrução CVM 361, a liquidação financeira será garantida pela Instituição Intermediária, inclusive em caso de exercício da faculdade de que trata o item 5.5. Ficará a cargo exclusivo do acionista aceitante da Oferta tomar as medidas cabíveis para garantir que o seu agente de custódia na Central Depositária BM&FBOVESPA autorize a transferência das ações para a liquidação da Oferta na data estabelecida. A não autorização pelo agente de custódia da entrega dos ativos para a BM&FBOVESPA, durante o processo de liquidação, implicará na não liquidação da parcela vendida por esse acionista. Caso ocorra falha no processo de liquidação por falta de autorização ao agente de custódia para a transferência das ações para a liquidação tempestiva da operação, quaisquer custos ou ônus decorrentes dessa falha serão de integral responsabilidade do acionista.

3.6 Custos de Corretagem e Emolumentos. Os custos de corretagem, emolumentos da BM&FBOVESPA e taxas de liquidação da Câmara de Liquidação da BM&FBOVESPA, relativos à compra das Ações da Oferta, serão pagos pela Ofertante e qualquer emolumento e taxa relativa à venda das Ações serão pagos pelos respectivos acionistas vendedores. As despesas com a realização do Leilão, tais como corretagem, emolumentos e taxas instituídas

pela BM&FBOVESPA obedecerão às tabelas vigentes na Data do Leilão e às demais disposições legais então em vigor.

4 Saída do Novo Mercado

4.1 Independentemente do número de Ações adquiridas pela Ofertante como resultado da Oferta e ainda que a Ofertante desista da Oferta Pública para Cancelamento de Registro, nos termos do item 1.1.2 e não seja obtido o Cancelamento de Registro, a Ofertante promoverá a retirada da Companhia do Novo Mercado, cumprindo a presente Oferta com a finalidade prevista no item 11.2 do Regulamento do Novo Mercado, observada a aprovação obtida em Assembleia Geral Extraordinária da Companhia realizada em 2 de dezembro de 2011 e em 10 de agosto de 2012. A Companhia permanecerá registrada perante a CVM como companhia aberta, com ações sendo negociadas no mercado de bolsa da BM&FBOVESPA, mas deixará, a partir do dia útil seguinte ao da realização do Leilão, de estar sujeita às práticas diferenciadas de governança corporativa exigidas pelo Regulamento do Novo Mercado com exceção do disposto nos itens 11.6 a 11.8 do Regulamento do Novo Mercado.

4.1.1 A Ofertante esclarece que a saída da Companhia do Novo Mercado beneficiará a Companhia por meio da redução dos custos por ela incorridos para observância do Regulamento do Novo Mercado. Ademais, o reduzido *free float* da Companhia não justifica sua manutenção no Novo Mercado, o que demandaria, ainda, a adoção de medidas para reconstituição do percentual mínimo de ações em circulação nos termos do Regulamento do Novo Mercado.

4.2 A CVM concedeu dispensa para, no caso de não ser atingido o quórum para Cancelamento de Registro, nos termos do item 5.1 abaixo, a Ofertante possa adquirir qualquer número de ações em circulação de titularidade dos aceitantes, nos termos do artigo 35, I, da Instrução CVM 361.

5 Oferta Pública para Cancelamento de Registro

5.1 Cancelamento de Registro pela CVM. Caso seja obtida a aceitação da Oferta por acionistas representando mais de 2/3 (dois terços) das Ações para Cancelamento de Registro, calculado conforme o item 5.4, será cancelado o registro da Companhia como companhia aberta.

5.2 Acionistas Concordantes. São considerados acionistas concordantes aqueles acionistas que venderem suas Ações no Leilão e que concordarem expressamente com o Cancelamento de Registro da Companhia, mas não desejarem vender suas Ações no Leilão. Os acionistas que pretenderem manifestar concordância expressa com o Cancelamento de Registro da Companhia sem vender suas Ações no Leilão, deverão firmar um formulário manifestando sua concordância com o Cancelamento de Registro da Companhia, em 2 (duas) vias, no qual declarará ter conhecimento de que: (i) suas Ações estarão indisponíveis para alienação até a Data de Liquidação; e (ii) após o Cancelamento de Registro, não será possível alienar suas

Ações na BM&FBOVESPA. Tal formulário poderá ser obtido por qualquer acionista no *site* da Instituição Intermediária, informado no item 10.4, e, uma vez preenchido, deverá ser entregue a uma corretora autorizada nos termos do item 2.1, a qual deverá encaminhá-lo à BM&FBOVESPA até as 13:00 horas da Data do Leilão.

5.3 Acionistas Discordantes. De acordo com o inciso II do artigo 21 da Instrução CVM 361, os Acionistas Habilitados que desejarem dissentir do Cancelamento de Registro deverão, nos termos do parágrafo 4º do artigo 22 da Instrução CVM 361, abster-se de vender qualquer Ação de sua titularidade no Leilão.

5.4 Ações para Cancelamento de Registro. As Ações dos acionistas que não se habilitarem para a Oferta não serão consideradas em circulação para o propósito de verificação da aceitação de mais de 2/3 (dois terços) para a obtenção do Cancelamento de Registro pela CVM (conforme inciso II do artigo 16 da Instrução CVM 361). São consideradas ações para cancelamento de registro apenas as ações em circulação cujos titulares (i) venderem suas ações em circulação na Oferta; e (ii) concordarem expressamente com o cancelamento de Registro, os quais se manifestarão na forma do item 5.2, sendo as Ações a que se referem os itens (i) e (ii) designadas conjuntamente “Ações para Cancelamento de Registro”.

5.5 Obrigações Adicionais. Caso a Ofertante adquira mais de 2/3 (dois terços) das Ações para Cancelamento de Registro, calculados na forma prevista no item 5.4 acima, a Ofertante terá que adquirir todas as Ações remanescentes dos acionistas que desejarem vendê-las, no prazo de 3 (três) meses da Data do Leilão, pelo Preço da Oferta, atualizado pela taxa SELIC – Sistema Especial de Liquidação e Custódia (“Taxa SELIC”), desde a Data de Liquidação, exclusive, até a data da liquidação de tal aquisição, inclusive, que deverá ocorrer no prazo de até 15 (quinze) dias contados da data de solicitação, pelo acionista, de venda de suas Ações. O acionista interessado em vender suas Ações nesse período deverá comparecer à sede da Instituição Intermediária e apresentar os documentos de que trata o item 2.2 deste Edital.

5.5.1 Saída do Novo Mercado e Alienação de Controle. Nos termos do item 11.7 do Regulamento do Novo Mercado, na hipótese de alienação de controle da Companhia nos 12 (doze) meses subsequentes à sua saída do Novo Mercado, a Ofertante e o adquirente do controle da Companhia estão obrigados, conjunta e solidariamente, a oferecer aos demais acionistas a aquisição de suas ações pelo preço e nas condições obtidas pela Ofertante na alienação de suas ações, devidamente atualizado, observadas as regras de alienação de controle estabelecidas na Seção VIII do Regulamento do Novo Mercado.

5.5.1.1. Na ocorrência de alienação de controle da Companhia, conforme estabelecido no item 5.5.1 acima, caso na alienação das ações da Ofertante seja obtido valor superior ao valor da Oferta Pública para Saída do Novo Mercado, a Ofertante e o adquirente do controle da Companhia estão obrigados, conjunta e solidariamente, a pagar a diferença de valor apurada aos acionistas que venderam suas ações na referida oferta.

5.6 **Resgate.** Caso, após o fim da Oferta, restarem ações em circulação em número inferior a 5% (cinco por cento) do total de ações de emissão da Companhia, a Ofertante poderá, nos termos do parágrafo 5.º do artigo 4.º da Lei das Sociedades por Ações, convocar uma assembleia geral extraordinária para aprovar o resgate das Ações remanescentes pelo Preço da Oferta, atualizado pela Taxa SELIC, desde a Data de Liquidação, exclusive, até a data do efetivo pagamento do valor do resgate, inclusive, que deverá ocorrer no prazo de até 15 (quinze) dias contados da data da aprovação do resgate.

5.6.1 Os valores relativos ao resgate das Ações detidas pelos acionistas que não tiverem atualizado suas informações cadastrais na Companhia ou na Instituição Depositária deverão ser depositados em uma instituição financeira que tenha agências ao menos na Cidade de São Paulo e nas capitais de todos os outros estados do Brasil.

5.6.2 Todas as informações relativas ao resgate serão divulgadas por meio de fato relevante.

6. Laudo de Avaliação

6.1 **Laudo de Avaliação.** De acordo com os termos do Regulamento do Novo Mercado, na assembleia geral extraordinária da Companhia, realizada em 2 de dezembro de 2011, os acionistas minoritários escolheram o Banco Itaú BBA S.A., instituição financeira com escritório na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Brigadeiro Faria Lima, n.º 3.400, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 17.298.092/0001-30, como instituição avaliadora para determinar o valor econômico das ações de emissão da Companhia, nos termos e para os fins previstos no Regulamento do Novo Mercado (“**Avaliador**”). O laudo de avaliação preparado pelo Avaliador cumpre, ainda, com as exigências do parágrafo 4.º do artigo 4.º da Lei das Sociedades por Ações e do artigo 8.º da Instrução CVM 361 (“**Laudo de Avaliação**”).

6.2 **Resultados.** O Laudo de Avaliação contém o cálculo do intervalo do preço das ações de emissão da Companhia, baseado nos seguintes métodos: (a) fluxo de caixa descontado; (b) média histórica do preço de negociação no período compreendido entre o fato relevante e a publicação do Laudo de Avaliação; (c) média histórica do preço de negociação no período de 12 (doze) meses anteriores ao fato relevante; e (d) valor patrimonial, conforme segue:

Método	Preço por Ação ⁽⁵⁾ (em R\$)	
	Mínimo	Máximo
Fluxo de Caixa Descontado ⁽¹⁾	5,51	6,04
Média Histórica do Preço de Negociação - no período compreendido entre o fato relevante e a publicação do Laudo de Avaliação ⁽²⁾	6,24 ⁽⁶⁾	6,65
Média Histórica do preço de negociação no período de 12 (doze) meses anteriores ao fato	5,86 ⁽⁶⁾	6,34

relevante ⁽³⁾		
Valor Patrimonial ⁽⁴⁾	4,17	

⁽¹⁾ Avaliação considera a soma das partes das Subsidiárias SESA, Energia, ESCO, com base nas informações fornecidas pela Parati. Intervalo de avaliação com base: (i) para SESA, ACC de desconto de 9,6% a 10,1% em R\$ nominal; (ii) para Energia, WACC de desconto de 10,2% a 10,7% em R\$ nominal; (iii) para ESCO, WACC de desconto de 9,4% a 9,9% em R\$ nominal e crescimento na perpetuidade de 1%.

⁽²⁾ Preço médio ponderado por volume negociado da Light em bolsa de valores (VWAP). Intervalo com base no período entre a publicação do Fato Relevante sobre a OPA de fechamento de capital, em 11 de novembro de 2011 e a data de publicação desde Laudo, em 2 de julho de 2012.

⁽³⁾ Preço médio ponderado por volume negociado da Light em bolsa de valores (VWAP). Intervalo com base no período de 12 meses anteriores entre a publicação do Fato Relevante sobre a OPA de fechamento de capital, em 11 de novembro de 2011.

⁽⁴⁾ Valor do patrimônio líquido com base nas demonstrações financeiras da Light de 31 de março de 2012.

⁽⁵⁾ Considera capital social da Light composto por 203.934.060 ações, conforme ITR 1T12.

⁽⁶⁾ EV / EBITDA Implícito considera o valor das ações da Light, acrescido da dívida líquida em 1T12 dividido pelo EBITDA 12E de R\$1.480 milhões, com base nas projeções fornecidas pela Ofertante.

6.3 Assembleia Geral Extraordinária. O prazo para os acionistas requererem aos administradores da Companhia a convocação de assembleia especial de acionistas para deliberar sobre a elaboração de novo laudo de avaliação, de acordo com o artigo 4.º-A da Lei das Sociedades por Ações, foi iniciado em 18 de julho de 2012, conforme fato relevante publicado pela Companhia em 17 de julho de 2012, e encerrou-se em 1 de agosto de 2012, sem que a Companhia tenha recebido qualquer solicitação de convocação de assembleia especial dos acionistas.

6.4 Preço da Oferta. O Preço da Oferta é definido com base no intervalo de valor calculado com base na metodologia do fluxo de caixa descontado, o qual foi também considerado pelo Avaliador, dentre os critérios de avaliação constantes do Laudo de Avaliação, como o mais adequado para a definição do preço justo da Companhia.

6.5 Disponibilidade do Laudo de Avaliação. O Laudo de Avaliação, contendo as premissas e informações usadas na avaliação, foi colocado à disposição dos interessados nos endereços e *sites* mencionados no item 10.4 abaixo.

6.6 Avaliação Independente. Não obstante a existência do Laudo de Avaliação, cada acionista da Companhia deve fazer uma avaliação independente das informações contidas no Laudo de Avaliação e neste Edital e decidir, por seu próprio julgamento, sobre a conveniência e o interesse em alienar suas Ações nos termos da presente Oferta.

7 **Informações sobre a Companhia**

7.1 Informações Cadastrais. A Companhia é uma sociedade por ações de capital aberto com suas ações listadas no segmento especial do mercado de ações da BM&FBOVESPA, denominado Novo Mercado, e registrada na CVM como companhia aberta, em 6 de agosto de 2010, sob o n.º 22.128. Em 18 de agosto de 2010, a Companhia celebrou contrato com a BM&FBOVESPA para listagem de suas ações no Novo Mercado. As ações de emissão da Companhia foram admitidas à negociação no Novo Mercado, em 25 de agosto de 2010, sob o código RDTR3.

7.2 Histórico. A Companhia foi constituída em 29 de abril de 2010 a partir de cisão parcial da Equatorial Energia S.A. (“Equatorial”), com versão da parcela correspondente à totalidade da participação detida pela Equatorial na Rio Minas Energia Participações S.A – RME, acionista da Light S.A., à Companhia.

7.3 Objeto Social. A Companhia tem por objeto social a participação no capital social de outras sociedades, consórcios e empreendimentos que atuem no setor de energia elétrica ou em atividades correlatas.

7.4 Capital Social. Nesta data, o capital social da Companhia é de R\$250.576.343,34 (duzentos e cinquenta milhões, quinhentos e setenta e seis mil, trezentos e quarenta e três reais e trinta e quatro centavos) dividido em 108.480.828 (cento e oito milhões, quatrocentas e oitenta mil, oitocentas e vinte e oito) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal.

7.5 Composição Acionária. Na data de publicação deste Edital, a composição acionária e distribuição do capital social da Companhia era a seguinte:

Acionistas	Ações Ordinárias	%
Parati S.A. – Participações em Ativos de Energia Elétrica	105.013.223	96,80
Administração	6	0,00
Pessoas Vinculadas	--	--
Sub-total	105.013.229	
Ações em Tesouraria	--	--
Outros (Ações em Circulação)	3.467.599	3,20
Total	108.480.828	100%

7.6 Indicadores Econômico-Financeiros Consolidados.

	29/04/2010¹	31/12/2010	31/12/2011	30/09/2012
	<i>Em milhares de reais</i>			
Capital Social Contabilizado (R\$ mil)	359.166	359.166	250.576	250.576
Patrimônio Líquido (R\$ mil)	373.552	539.895	433.372	434.711
Resultado Operacional (R\$ mil)	--	56.901	39.686	34.398
Lucro (Prejuízo) Líquido (R\$ mil)	--	60.637	38.411	30.382
Total do Passivo (R\$ mil)	373.553	558.706	448.957	456.039
Passivo Circulante (R\$ mil)	1	18.733	15.507	21.328
Exigível a Longo Prazo (R\$ mil)	--	78	78	78

Número de Ações (excetuadas Ações em Tesouraria)	108.480.828	108.480.828	108.480.828	108.480.828
Lucro (Prejuízo) por Ação (R\$)	--	0,55	0,35	0,28
Valor Patrimonial por Ação (R\$)	3,44	4,98	3,99	4,01
Total do Passivo / Patrimônio Líquido (%)	100,00	103,48	103,60	104,91
Lucro (Prejuízo) Líquido / Patrimônio Líquido (%)	--	11,23	8,86	6,99
Lucro (Prejuízo) Líquido / Capital Social Contabilizado (%)	--	16,88	15,32	12,12

¹ Data de constituição da Companhia.

7.7 Cotação das Ações. A tabela abaixo indica os volumes negociados, as quantidades e os preços médios ponderados praticados nas negociações no mercado à vista da BM&FBOVESPA com as ações ordinárias de emissão da Companhia ("RDTR3"), desde o início de sua negociação no Novo Mercado, em 25 de agosto de 2010:

Mês	Volume Total Negociado (em R\$)	Quantidade de Ações Negociadas	Preço Médio Ponderado (em R\$) das Cotações das Ações
Agosto/2010	153.001.583	20.228.500	7,564
Setembro/2010	120.769.706	15.839.100	7,625
Outubro/2010	64.303.732	8.304.900	7,743
Novembro/2010	23.762.124	3.037.300	7,823
Dezembro/2010	43.142.747	5.511.800	7,827
Janeiro/2011	27.500.597	3.465.800	7,935
Fevereiro/2011	47.556.642	5.955.200	7,986
Março/2011	11.773.103	1.584.400	7,431
Abril/2011	32.271.468	4.477.300	7,208
Mai/2011	19.483.034	2.842.900	6,853
Junho/2011	10.577.326	1.531.300	6,907
Julho/2011	27.470.992	3.928.200	6,993
Agosto/2011	53.284.847	7.537.900	7,069
Setembro/2011	12.149.074	1.705.000	7,126
Outubro/ 2011	1.028.279	191.400	5,372
Novembro/ 2011	11.670.848	1.949.200	5,988
Dezembro/2011	6.829.052	1.013.900	6,735
Janeiro/2012	4.845.550	699.800	6,924
Fevereiro/2012	1.309.765	187.500	6,985
Março/2012	370.922	52.600	7,052

Abril/2012	249.985	34.500	7,246
Mai/2012	343.297	49.500	6,935
Junho/2012	478.867	69.200	6,920
Julho/2012	99.019	14.000	7,073
Agosto/2012	442.477	60.000	7,375
Setembro/2012	88.367	4.000	7,364
Outubro/2012	125.187	16.900	7,408
Novembro/2012	55.866	7.500	7,449

Fonte: Economática.

8 Informações sobre a Ofertante

8.1 Informações Cadastrais. A Ofertante é uma sociedade por ações de capital fechado com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, n.º 501, Torre Corcovado, 5.º andar (parte), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.478.616/0001-26.

8.2 Objeto Social. A Ofertante é uma sociedade de participações (*holding*) e seu objeto social consiste na participação no capital de outras sociedades, comerciais ou civis, nacionais ou estrangeiras, como sócia, acionista ou quotista, independentemente de sua atividade.

9 Declarações da Ofertante e da Instituição Intermediária

9.1 A Ofertante declara que:

(a) se obriga a pagar aos titulares de ações em circulação, que aceitarem a Oferta a diferença a maior, se houver, entre o preço por Ação que estes receberam pela venda de suas Ações na Oferta, atualizado nos termos deste Edital e da legislação em vigor, e ajustado pelas alterações no número de ações decorrentes de bonificações, desdobramentos, grupamentos e conversões eventualmente ocorridos; e

(i) o preço por ação que seria devido, ou venha a ser devido, caso se verifique, no prazo de 1 (um) ano contado da Data do Leilão, fato que impusesse, ou venha a impor, a realização de oferta pública obrigatória de aquisição de ações, prevista nos incisos (i), (ii) e (iii) do artigo 2.º da Instrução CVM 361 e nos termos da referida Instrução; e

(ii) o valor a que teriam direito, caso ainda fossem acionistas da Companhia e dissentissem de deliberação da assembleia geral da Companhia que venha a aprovar a realização de qualquer evento societário que permita o exercício do direito de recesso aos titulares da respectiva espécie de Ações, quando este evento se verificar no prazo de 1 (um) ano contado da Data do Leilão.

(b) desconhece a existência de quaisquer fatos ou circunstâncias, não revelados ao público (inclusive por meio deste Edital), que possam influenciar de modo relevante os

resultados da Companhia ou a cotação das Ações;

(c) verificou e é responsável pela veracidade, qualidade e suficiência das informações fornecidas à CVM e ao mercado, bem como por eventuais danos causados à Companhia, aos seus acionistas e a terceiros, por culpa ou dolo, em razão da falsidade, imprecisão ou omissão de tais informações, nos termos do artigo 7.º, parágrafo 1.º, da Instrução CVM 361;

(d) detém, em conjunto com pessoas a ela vinculadas, nesta data, 105.013.223 ações de emissão da Companhia;

(e) não houve nos últimos 12 (doze) meses negociações privadas relevantes, entre partes independentes, envolvendo as ações de emissão da Companhia, pela Ofertante, seu acionista controlador e pessoas a ele vinculadas;

(f) desde o início do período da Oferta, que se deu em 11 de novembro de 2011, a Ofertante, seu acionista controlador e/ou pessoas a ele vinculadas não alienaram, nem adquiriram, direta ou indiretamente, ações de emissão da Companhia, nem tampouco realizaram operações com derivativos referenciados em ações de emissão da Companhia; e

(g) não houve subscrição pública com ingresso de novos acionistas ou privada nos últimos 12 (doze) meses, de forma que não se aplica o disposto no artigo 19 da Instrução CVM 361.

9.1.1 Caso a Oferta Pública para Cancelamento de Registro não seja aceita por acionistas representando mais de 2/3 (dois terços) das Ações para Cancelamento de Registro, calculado conforme o item 5.4, a Companhia ou a Ofertante poderá lançar uma nova oferta pública para cancelamento de registro da Companhia no prazo de 1 (um) ano subsequente à Data do Leilão.

9.1.2 Na data deste Edital, a Ofertante não prevê ocorrência de qualquer evento societário que permita o direito de recesso aos acionistas titulares das Ações.

9.2 A Instituição Intermediária declara que:

(a) desconhece a existência de quaisquer fatos ou circunstâncias, não revelados ao público, que possam influenciar de modo relevante os resultados da Companhia ou a cotação das Ações;

(b) tomou todas as precauções e agiu com elevados padrões de diligência para assegurar que as informações prestadas pela Ofertante são verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes, respondendo pela omissão nesse seu dever, bem como verificou a suficiência e qualidade das informações divulgadas ao mercado durante todo o procedimento da Oferta, necessárias para a tomada de decisão dos investidores, incluindo as informações periódicas e eventuais prestadas à CVM e a informação contida neste Edital e no Laudo de Avaliação, nos termos do artigo 7.º, parágrafo 2.º, da Instrução CVM 361; e

(c) garantirá a liquidação financeira da Oferta e o pagamento do preço de compra.

9.2.1 A Instituição Intermediária, seu controlador e pessoas a ela vinculadas são titulares de [•] ações de emissão da Companhia e possuem sob sua administração discricionária [•] ações de emissão da Companhia.

10 Outras Informações

10.1 Registro de Companhia Aberta. O registro da Companhia perante a CVM está devidamente atualizado em conformidade com o artigo 21 da Lei n.º 6.385/76.

10.2 Inexistência de Outros Valores Mobiliários. À exceção das Ações, não há outros valores mobiliários de emissão da Companhia que tenham sido ofertados e que estejam atualmente em circulação.

10.3 Relacionamento entre a Instituição Intermediária, a Ofertante e a Companhia. Até esta data, além do relacionamento decorrente da intermediação da presente Oferta, nos últimos 3 (três) anos o Banco Bradesco, controlador da Instituição Intermediária, manteve relacionamento comercial com a Ofertante, suas controladoras, controladas e coligadas em operações de cobrança, serviço de arrecadação, pagamento de fornecedores, folha de pagamento, cartão de crédito corporativo, serviço de custódia de fundos, ações e debêntures, operações de câmbio, seguros, aplicações financeiras, financiamento de capital de giro e financiamento em geral.

10.3.1 Por sua vez, a Instituição Intermediária mantém relacionamento comercial com a Ofertante, suas controladoras, controladas, coligadas e recebeu remuneração por serviços de consultoria, avaliação, auditoria e assemelhados da Ofertante nos 12 (doze) meses anteriores à presente data.

10.4 Acesso ao Edital, ao Laudo de Avaliação e à Lista de Acionistas. Encontram-se à disposição de eventuais interessados, mediante identificação e recibo, na sede da Ofertante, na sede da Companhia, no escritório da Instituição Intermediária, na CVM e na BM&FBOVESPA, nos endereços mencionados abaixo, a relação nominal de todos os acionistas da Companhia, contendo os respectivos endereços e quantidades de ações, discriminadas por espécie, inclusive por meio eletrônico. Este Edital e o Laudo de Avaliação encontram-se à disposição dos interessados nos endereços e páginas da rede mundial de computadores abaixo indicados:

PARATI S.A. - PARTICIPAÇÕES EM ATIVOS DE ENERGIA ELÉTRICA
Praia de Botafogo, n.º 501, Torre Corcovado, 5.º andar (parte), Rio de Janeiro, RJ

REDEDOR ENERGIA S.A.
Av. Marechal Floriano, n.º 168, Rio de Janeiro, RJ

www.redentorenergia.com.br (neste *website*, para consultar o Laudo de Avaliação, acessar “Informações ao Mercado” e clicar no link “Laudo de Avaliação”. Para acessar o Edital, neste *website*, acessar “Informações ao Mercado” e clicar no link “Edital”)

BANCO BRADESCO BBI S.A.

Avenida Paulista, 1450 - 8º andar, São Paulo, SP

www.bradescobbi.com.br (neste *website* acessar “Ofertas Públicas”, selecionar OPA como o tipo de oferta e em “Redentor” clicar em “Edital”, “Laudo de Avaliação” ou “Formulário de Manifestação”, conforme o caso)

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Rua Cincinato Braga, n.º 340, 2.º andar, São Paulo, SP

Rua Sete de Setembro, n.º 111, 2.º andar, “Centro de Consultas” – Rio de Janeiro, RJ

www.cvm.gov.br (para consultar o Laudo de Avaliação, acessar neste *website* o item “OPAs” e, em seguida, clicar em “Em Análise”, posteriormente clicar em “Redentor Energia S.A.” e, finalmente em “Laudo de Avaliação”. Para consultar o Edital, acessar neste *website* o item “OPAs” e, em seguida, clicar em “Em Análise”, posteriormente clicar em “Redentor Energia S.A.” e, finalmente, em “Edital”)

BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros

Praça Antonio Prado, n.º 48, 2º andar - São Paulo, SP – Diretoria de Operações

www.bmfbovespa.com.br (para consultar o Laudo de Avaliação, acessar neste *website* o item “Mercados” e, em seguida, clicar em “Leilões”, posteriormente clicar em “Bolsa de Valores” e, finalmente, em “Laudo de Avaliação – OPA de Ações Ordinárias da “Redentor Energia S.A.”. Para consultar o Edital, acessar neste *website* o item “Mercados” e, em seguida, clicar em “Leilões”, posteriormente clicar em “Bolsa de Valores” e, finalmente em “Edital – OPA de Ações Ordinárias da Redentor Energia S.A.”)

10.5 Consultor Jurídico da Ofertante e da Instituição Intermediária.

Machado, Meyer, Sendacz e Opice Advogados

Avenida Brigadeiro Faria Lima, n.º 3.144, 11.º andar – São Paulo, SP

www.machadomeyer.com.br

10.6 Registro perante a CVM. A Oferta foi previamente submetida à análise da CVM e registrada, em [●] de [●] de 2012, sob o nº CVM/SRE/OPA/CAN/2012/[●]. Em [●] de [●] de 2012, a BM&FBOVESPA autorizou a realização do Leilão para a Oferta em seu sistema de negociação.

10.7 Documentos da Oferta. Os titulares de Ações objeto da Oferta devem ler atentamente este Edital e demais documentos relevantes relacionados à Oferta publicados pela Ofertante.

10.8 Titulares de Ações Domiciliados Fora do Brasil. Os titulares de Ações objeto da Oferta domiciliados fora do Brasil poderão estar sujeitos a restrições impostas pela legislação

de seus países quanto à aceitação da presente Oferta, à participação no Leilão e à venda das Ações objeto da Oferta. A observância de tais leis aplicáveis é de inteira responsabilidade de tais titulares de Ações objeto da Oferta não residentes no Brasil.

10.9 Considerações Sobre Estimativas e Declarações Futuras. Certas afirmações contidas neste Edital podem constituir estimativas sobre eventos futuros. O uso de quaisquer das seguintes expressões “acredita”, “espera”, “pode”, “poderá”, “pretende” e “estima” e expressões similares têm por objetivo identificar estimativas. No entanto, estimativas e declarações futuras podem não ser identificadas por tais expressões. Em particular, este Edital contém estimativas e declarações futuras relacionadas, mas não limitadas, ao procedimento a ser seguido para a conclusão da Oferta, aos prazos de diversos passos a serem seguidos no contexto da Oferta e às ações esperadas da Ofertante, da Companhia e de certas terceiras partes, inclusive as sociedades corretoras, no contexto da Oferta. Estimativas e declarações futuras estão sujeitas a riscos e incertezas, incluindo, mas não se limitando, ao risco de que as partes envolvidas na Oferta não cumpram os requisitos necessários à conclusão da Oferta. Estimativas e declarações futuras são também baseadas em presunções que, na medida considerada razoável pela Ofertante, estão sujeitas a incertezas relativas a negócios, aspectos econômicos e concorrenciais relevantes. As presunções da Ofertante contidas neste Edital, as quais podem ser provadas serem incorretas, incluem, mas não se limitam a, presunções de que as leis e regras do mercado de capitais aplicáveis à Oferta não serão alteradas antes da conclusão da Oferta. Exceto na medida requerida pela lei, a Ofertante não assume qualquer obrigação de atualizar as estimativas e declarações futuras contidas neste Edital.

O DEFERIMENTO DO PEDIDO DE REGISTRO DA OFERTA NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS, JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA COMPANHIA OBJETO OU SOBRE O PREÇO OFERTADO PELAS AÇÕES OBJETO DESTA OFERTA.



A(O) presente oferta pública (programa) foi elaborada(o) de acordo com as normas de Regulação e Melhores Práticas da ANBIMA para as Ofertas Públicas de Distribuição e Aquisição de Valores Mobiliários, atendendo, assim, a(o) presente oferta pública (programa), aos padrões mínimos de informação exigidos pela ANBIMA, não cabendo à ANBIMA qualquer responsabilidade pelas referidas informações, pela qualidade da emissora e/ou ofertantes, das Instituições Participantes e dos valores mobiliários objeto da(o) oferta pública (programa). Este selo não implica recomendação de investimento. O registro ou análise prévia da presente distribuição não implica, por parte da ANBIMA, garantia da veracidade das informações prestadas ou julgamento sobre a qualidade da companhia emissora, bem como sobre os valores mobiliários a serem distribuídos.